



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2024

Altera a Lei Complementar 553, de 19 de setembro de 2024 e dá outras providências

Art. 1º. Esta Lei altera inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 553 de 19 de setembro de 2024 e e revoga o inciso III do mesmo dispositivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I -

II – 2,18% a partir de outubro de 2024; e

III – (Revogado)

Art. 2º. As despesas com execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003500360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o caput do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 528, de 30 de novembro de 2024, que dispõe sobre estimativa de receita e fixação de despesas para o exercício 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.451 de 05 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o artigo 145 da Lei Complementar nº 137 de 12 de março de 2010;

CONSIDERANDO o artigo 73, VIII da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o índice do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do período acumulado entre os meses de setembro de 2023 e agosto de 2024, apurado em 4,24%.

Embu das Artes/SP, 01 de outubro de 2024.

GILSON BALBINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LEANDRO DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

**ALEXANDRE CAMPOS
DA SILVA**
2º SECRETÁRIO

**ABEL RODRIGUES
ARANTES**
3º SECRETÁRIO



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003500360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

